



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Lei n.º 1.478, de 22 de maio de 2007

Ementa: Cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e de Assessor da Presidência no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com quantidade, símbolo, e vencimento constantes no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a conceder verba de representação no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo.

Art. 3º – Compete ao Assessor de Comunicação as seguintes atribuições:

I - encaminhar a publicação e divulgação as matérias relativas aos trabalhos da Presidência e dos Vereadores, ficando a oportunidade de sua divulgação sujeita à aprovação da Presidência.

Art. 4º – Compete ao Assessor da Presidência:

- a) Assessorar o Presidente no tocante as atividades administrativas da Câmara;
- b) Auxiliar o Presidente na condução e no encaminhamento de papéis submetidos ao despacho do presidente;
- c) Auxiliar o Presidente na condução e no encaminhamento de correspondência oficial da Presidência e da Câmara;
- d) Assessorar o Presidente na execução das despesas da Câmara;
- e) Redigir e digitar a correspondência oficial do Gabinete da Presidência;
- f) Redigir e Digitar proposições da Mesa Diretora;
- g) Receber visitantes destinados ao Gabinete da Presidência;
- h) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Canhotinho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2007.



Alvaro Porto de Barros
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

ANEXO ÚNICO

Cargo	Qtd	Símbolo	vencimento
Ass. Comunicação	01	CC-2	400,00
ASS. Da Presidência	01	CC-1	450,00

